



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 004-A/93 - de 15 de janeiro de 1993.

Corrige o Orçamento Geral e dos Fundos Municipais para o início do exercício de 1993.


O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 4º da Lei Municipal 1.184/92, de 15 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:

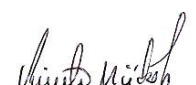
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Chopinzinho, e os Planos de Aplicações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Previdência Municipal e do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, ficam corrigidos a partir de 1º de janeiro de 1993 em 148,18 % (cento e quarenta e oito vírgula dezoito por cento), que corresponde aos índices de inflação verificados no período de agosto a dezembro de 1992, baseados no IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna / Fundação Getúlio Vargas).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de janeiro de 1993.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de janeiro de 1993.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 1288
de 19.03.93, pág. n.º 16